



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 067/2023.

Em, 31 de agosto de 2023.

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO Nº. 088/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 088/2023
TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

Edital de Tomada de Preços para a contratação de empresa para execução de obras de revitalização da Praça Ari Alves de Freitas, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A Prefeita Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 21 de setembro de 2023, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 130/2022, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para execução de obras de revitalização da Praça Ari Alves de Freitas, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tipo menor preço por empreitada global.

1. DO OBJETO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de obras de revitalização da Praça Ari Alves de Freitas, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme memorial descritivo e planilhas de custos, anexos I e II deste edital, tipo menor preço por empreitada global, conforme segue abaixo.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Minas do Leão, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até às 15 horas do dia 18 de setembro de 2023.

2. DO CADASTRO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até as 15h do dia 18 de setembro de 2023, os seguintes documentos:

2.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358-02;

2.2. Declaração de que não encontra-se suspensa para licitar e contratar com o Poder Público, e que não foi declarada inidônea;

2.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro Comercial no caso de empresa comercial;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

c.1) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- d) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro da empresa junto ao CREA ou CAU, pertinente ao objeto licitado, com profissional devidamente habilitado para responsabilidade técnica pelos serviços;
- b) Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome do responsável técnico da empresa, acompanhado da respectiva CAT, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o mesmo executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto licitado, considerando a parcela de maior relevância serviços de pavimentação com blocos de concreto intertravado, paisagismo/ajardinamento e iluminação de espaços públicos;
- c) Declaração do responsável técnico da empresa com registro no CREA/CAU, de conhecimento do projeto e ciência das condições do local da obra, não sendo aceitas alterações posteriores.
- d) Atestado de Visita ao local das obras, o qual será atestado pelo Município de Minas do Leão através da Secretaria Municipal de Obras, sendo que a visita deverá ser realizada até o dia 18 de setembro de 2023, preferencialmente pelo responsável técnico da empresa no CREA/CAU, ou declaração do responsável técnico da empresa de conhecimento do projeto e ciência das condições do local da obra, não sendo aceitas alterações posteriores. A visita deverá ser agendada através do seguinte fone: (51) 3694-1333 ou 3694-1344, ramal 210, com o Arq. Emerson David Schmidt

2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: 0,51

AT

Onde: *AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.*

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) Prova da apresentação de garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, inciso I, II e III, da Lei nº. 8.666-93, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que correspondente a R\$ 4.000,62 (quatro mil reais e sessenta e dois centavos).

Observação: A devolução da garantia será efetuada em até 30 (trinta) dias, após a homologação do certame.

2.7. Os documentos constantes dos itens 2.3. a 2.6. deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos do item 2.4. poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº. 01 e nº. 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 088/2023

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 088/2023

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº. 01:

3.2.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.

3.2.2. Os documentos descritos nos itens 2.4, alíneas “c”, “d”, e “e”, caso o(s) documento(s) apresentado no cadastro estejam com validade vencida na data marcada para abertura dos envelopes.

3.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.3. a 3.4., que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.7. O prazo de que trata o item 3.5. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.7., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.10. O envelope nº. 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), na proposta deverá ser especificado o custo de material e o custo da mão-de-obra separadamente.

b) A proposta deverá ser por preço global, nesta os preços devem ser discriminados por itens e deverá ser especificado o custo dos materiais e da mão de obra e valor total, determinado pelo escopo do objeto, que compreende: projetos, especificações, memoriais descritivos, planilhas. A planilha de quantitativos é meramente estimativa de quantidades e preços, cabendo ao participante analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exequidade destes projetos e planilhas, apontando com antecedência todos os pontos que eventualmente possam discordar. Após apresentada proposta, o município não acolherá nenhuma reivindicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Observação 01: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 02: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 03: A guarda dos materiais será de responsabilidade da empresa contratada.

b.1) Não havendo alterações no projeto, não será permitido aditivo de preço.

b.2) Não serão admitidas propostas com valor superior ao preço orçado.

b.3) Na proposta, os preços devem ser discriminados por itens e deverá ser especificado o custo dos materiais e o custo da mão-de-obra.

c) Planilha de quantitativos com custos unitários e total do item.

4. DO JULGAMENTO:

4.1. Esta licitação é do tipo *menor preço por empreitada global* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

5.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o limite do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

6. DOS RECURSOS:

6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

7. DOS PRAZOS:

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.4. No ato da assinatura do contrato, a licitante, pessoa jurídica, deverá comprovar que os seus empregados possuem carteira de habilitação compatível com a Legislação vigente.

8. DA GARANTIA:

8.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei nº. 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste edital, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;

f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 9.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 9.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 02 (duas) advertências.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medição atestada pela contratante à execução física e, após o recebimento da fatura, acompanhada de planilha de medição, ambas, aprovadas pelo Arquiteto Emerson David Schmidt, responsável pela fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

10.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

10.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0501.15.452.0007.2.019.000 – Ampliação e Manutenção de Praças, Parques, Jardins, Passeios e Acostamento.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (2559).

Recurso 001

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº. 8.666-93).

12.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

12.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93.

12.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Memorial Descritivo; II – Planilha de custo; III – BDI e Encargos Sociais; IV – Cronograma Físico Financeiro; V – Plantas e VI – Minuta de Contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08 h às 17 h, na Prefeitura Municipal de Minas do Leão, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, em Minas do Leão, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos ou pelo fone (51) 3694-1333, ramal 219.

Minas do Leão, 31 de agosto de 2023.

RAFAEL FALEIRO SILVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)

Este edital foi devidamente examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.

Em ____ - ____ - ____

Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ARI ALVES DE FREITAS

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor o projeto, materiais e acabamentos que irão definir os serviços de EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ARI ALVES DE FREITAS com Pavimentação, Quadra de areia, Playground, Instalações Elétricas, Paisagismo e Mobiliário Urbano. Foi orientado visando atender as exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal. Os serviços serão regidos, pelas presentes Especificações Técnicas, Desenhos e Planilhas Orçamentárias em anexo, sendo executados por profissionais qualificados e habilitados, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Todo o material a ser adquirido para a obra deverá ser previamente apresentado à FISCALIZAÇÃO para apreciação e análise por meio de amostra múltipla, em tempo hábil para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados e serviços executados na obra a fim de garantir a adequada execução da mesma.

Os materiais especificados serão de primeira qualidade, atendendo os requisitos das Especificações Técnicas Brasileiras. Serão considerados como similares os materiais que apresentarem as mesmas características, propriedades e desempenho que os materiais especificados, cabendo à CONTRATADA a prova das mesmas por instituição idônea.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

1. às normas e especificações constantes deste caderno;
2. às normas da ABNT;
3. às disposições legais da União e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
4. aos regulamentos das empresas concessionárias;
5. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
6. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
7. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura Municipal de Minas do Leão e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

adutoras, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da Prefeitura Municipal de Minas do Leão e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar deixando-as em conformidade como o seu estado original.

No caso em que a CONTRATADA venha como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.

A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços.

2. SERVIÇOS INICIAIS

2.1. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Deverá ser utilizado um barraco de obra ou container, adaptando-a para adequar-se às instalações a serem utilizadas pelos funcionários da obra, depósito de ferramentas, equipamentos e possíveis produtos.

No local será instalada uma placa contendo informações da obra.

2.2. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

A empresa executante da obra deverá organizar e manter no cotidiano, equipamentos de proteção individual para seus funcionários, fiscais e visitantes, bem como estabelecer normas e hábitos voltados para a higiene e segurança como um todo.

Deverá dispor no local de cavaletes que o orientem o trânsito durante o percurso dos serviços. A empresa deverá efetuar esforços redobrados na segurança dos serviços prestados, por se tratar de melhorias na área central da cidade.

2.3. LOCAÇÃO DA OBRA E EQUIPAMENTOS

A contratada procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

Quando necessário, a Fiscalização deverá ser consultada para orientação e autorização do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO



Fotografia atual do local



Perspectiva do projeto após obra finalizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

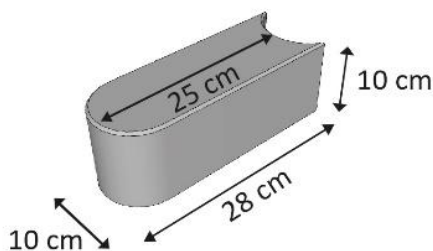
3. PAVIMENTAÇÃO

Em todo o projeto serão criados caminhos com piso intertravado, que seguirão a instrução de instalação a seguir:

Depois de limpo e compactado mecanicamente o local de assentamento, é espalhado uma camada de de brita graduada/saibro seco ou similar e compactado mecanicamente (placa vibratória).

Após a sub-base compactada e nivelada, espalha-se a camada de pó de brita ou areia, que serve como colchão do pavimento intertravado.

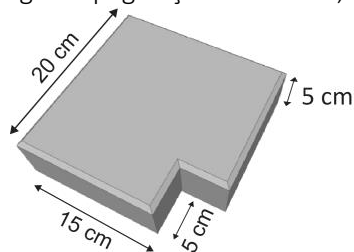
Para delimitação e confinamento do pavimento intertravado será utilizado um guia modular articulado de concreto pré-fabricado. Este é assentado em argamassa. Na parte externa da calçada será utilizado o meio-fio normal, com dimensões de 100x12x9x30cm.



Modelo do guia modular articulado

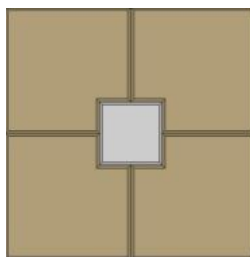
Nessa base de pó de brita os pisos de concreto intertravado serão assentados sobre a mesma. Os arremates são feitos com pedaços de blocos íntegros, serrados com disco de corte, obedecendo ao mesmo alinhamento e padrão do restante do pavimento.

A pavimentação da calçada terá modelo de piso 20x15x15, com espessura 5 cm na cor cinza (natural), conforme imagem a seguir e paginação escamada, conforme projeto.



Modelo de piso utilizado

A pavimentação do espaço dos equipamentos de academia terá o mesmo modelo do piso que a calçada, porém ele vai ser pigmentado na cor canela e com paginação com toseto de 10x10cm na cor cinza natural, conforme modelo e imagem a seguir:



Paginação utilizada na área



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

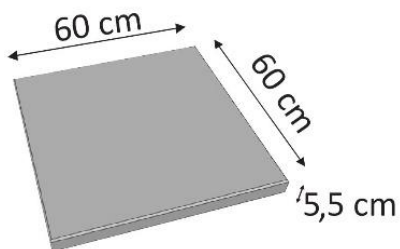


Perspectiva da área revitalizada

Após assentados os pisos de concreto é feita a compactação mecânica com placa vibratória. A compactação deve ser dada por duas passadas, para o piso de concreto se acomodar perfeitamente.

Para rejuntamento e compactação final, varre-se pó de brita fino ou areia fina para preenchimento das juntas e frestas, afim de dar travamento a pavimentação.

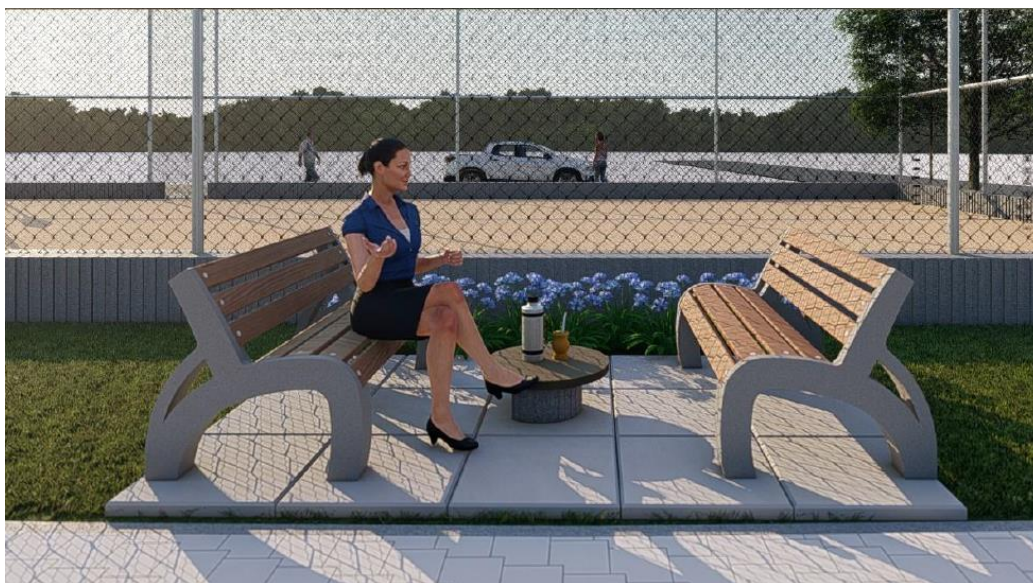
Em algumas áreas da praça serão construídos espaços de estar, revestida com pisantes de concreto, com dimensões 60x60x5,5cm, na cor cinza natural conforme imagem a seguir:



Modelo do pisante a ser utilizado

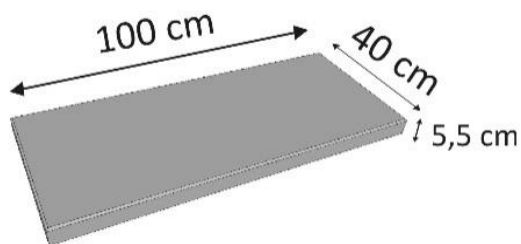


PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO



Perspectiva do ambiente de estar com pisantes

Como acesso à quadra de areia, serão instalados pisantes de concreto, com dimensões 60x40x5,5cm, na cor cinza natural conforme imagem a seguir:



Modelo do pisante a ser utilizado

Depois de limpo e compactado mecanicamente o local de assentamento, o terreno será nivelado e será espalhado um lastro de concreto magro que será usado como a base para o assentamento dos pisantes.

Os arremates são feitos com pedaços de blocos íntegros, serrados com disco de corte, obedecendo ao mesmo alinhamento e padrão do restante do pavimento. Os pisantes serão instalados de forma alinhada.



4. QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA



Perspectiva da quadra na praça

A quadra mede 20,60 x 10,60m. Todo o contorno da quadra receberá uma viga de concreto de 20cm de largura e 40cm de altura para contenção da areia, delimitação da área e base para o alambrado.

Acima desta viga, nos lados maiores da quadra, será construída uma mureta de 25cm de altura (1 fiada de bloco) composta por blocos de concreto vazados e dentados, com dimensões de 38,5x38,2x25cm, na cor cinza natural. Nos lados menores da quadra (atrás das goleiras), a altura desta mureta será de 1,50mt (6 fiada de blocos).

Toda a área da quadra receberá uma camada de areia de 20cm.

O alambrado é composto por tubos e tela de aço galvanizados. Há portões de acesso, conforme especificado em projeto. A quadra conta também com duas goleiras de 3,00x2,00x1,50m.

A quadra recebe iluminação através de refletores conforme especificado no item “instalações elétricas” deste memorial descritivo.

O sistema de drenagem da quadra será por meio de valas do tipo “espinha de peixe”, com tubos PAD corrugado e perfurado, sendo a vala preenchida com brita envolto em manta geotêxtil, conforme projeto específico e posteriormente receberá uma camada de areia fina branca de 20cm.



Exemplo do sistema de drenagem

5. PLAYGROUND

No interior da área do playground é executado sistema de drenagem espinha de peixe escoando o excesso de água das chuvas, e espalhado lastro de areia para uso adequado das crianças no local. O dreno seguirá as especificações do item anterior

No local serão instalados brinquedos, conforme descrição abaixo:

- **Gangorra Dupla:** Fabricada com tubos de aço de 2" x 2,65 mm e de 7"/8 x 2,00 mm e madeira Lei de 2,40 m de comprimento x 20,00 cm de largura x 3,00 cm de espessura e parafuso zincado de 1 1/2 x 9". Medindo 2,40 m de comprimento x 2,00 m de largura x 65,00 cm de altura. Pintura PU Automotiva e fundo anticorrosivo.
- **Carrossel Grande:** - Fabricado em tubos de 4,5" x 2,65 mm ; 2,5" x 2,65mm ; 7"/8 x 2,00 mm e assentos em madeira Lei, fixados com parafuso francês zincado, possuindo um rolamento côncavo de 60,00 mm e outro blindado de 25,00 mm. Diâmetro de 1,94 m e altura de 1,0 m. Pintura PU Automotiva e fundo anticorrosivo.
- **Playground primeiro mundo:** Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) em madeira plástica medindo 12 cm x 12 cm e parede de 20,00 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. Contendo: **02 plataformas de 1,06 m x 1,06 m confeccionadas com cantoneiras de ferro 3"/16 x 1" 1"/4 e tábua tipo assoalho de madeira plástica com cobertura de plástico ou de fibra de vidro em forma de pirâmide de 1,30 m x 1,30 m. **01 guarda corpo com estrutura de aço com diâmetro de 31,40 mm x parede de 1,50 mm com barras verticais de diâmetro 22,00 mm. Altura após montagem 800,00 mm. **01 tobogã em plástico rotomoldado com 2,80 m de comprimento e 0,80 m de diâmetro, fixado a torre por cinta de metal 1"/8 x 2" e ao piso por uma cinta de ferro 1"/8 x 2" e tubos de 1" 1"/4 x 2,00 mm. **01 rampa de cordas com estrutura de aço, com diâmetro de 42,60 mm e 31,75 mm e parede de 2,00 mm corda em nylon de 14,00 mm. **01 tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,50 m de comprimento x 0,80 m de diâmetro. **01 conjunto de 02 balanços com assentos em madeira de lei e correntes de elo 5,00 mm. Estrutura de aço de diâmetro de 42,60 mm e parede de 2,00 mm. **01 escada em tubo de aço 1" 1"/4 x 2,00 mm com 1,80 m de comprimento . R\$ 15.750,00 R\$ 15.750,00 **01 escorregador reto de plástico medindo 2,50 m de comprimento por 42,00 cm de largura com reforço de cintas de ferro de



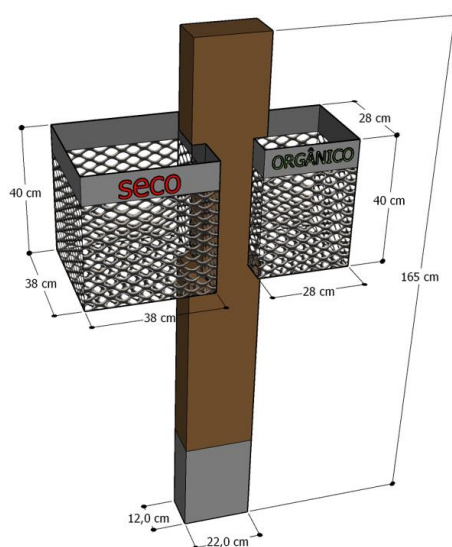
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

1"/8 x 1" e tubo de 1" por 1,50 mm. **01 escalada com tacos em madeira itaúba ou com agarradeiras em resina. Medidas: largura 7,50 m x comprimento 4,40 m x altura 2,60 m. Pintura PU automotiva atóxica.

6. MOBILIÁRIO URBANO

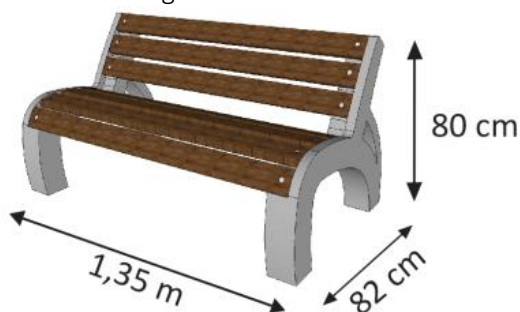
O projeto recebe a instalação de itens de mobiliário urbano, como lixeiras e bancos, listados a seguir:

- Três unidades de lixeira com estrutura em prancha de concreto armado de 12x22 cm e 1,65 m de altura pintada na cor amadeirada de tinta a base de PU. São engastados dois cestos metálicos e perfurados de 40x40x40 cm e 30x30x30 cm (seco e orgânico) de acordo com imagem ilustrativa a seguir.



Modelo da lixeira de concreto e metal

- Quatorze bancos com os pés de concreto armado e assento e encosto com ripas de madeira nobre (Itaúba registrada e certificada), dimensões 82x80x135cm, pintado com duas demãos de tinta conforme modelo a seguir:

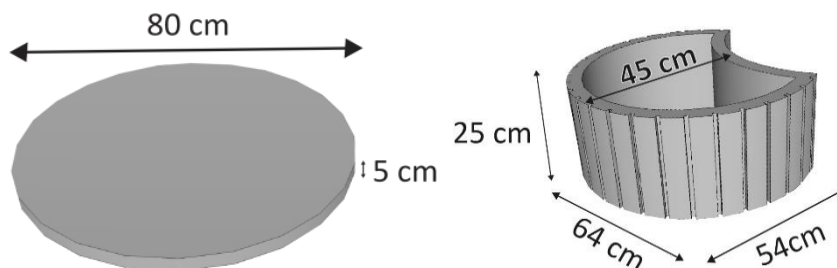


Modelo dos bancos a serem instalados no local

- Quatro mesinhas que tem como base um bloco de concreto vazado e dentados assentado com argamassa e preenchidos com concreto ciclópico. Como tampo para a mesa será utilizada uma peça de concreto armado fixadas com adesivo selante especial. Após instalada, será pintada com duas demãos de tinta acrílica (cores a definir). A seguir imagens com dimensões dos itens que compõem este conjunto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO



Peça de 80cm de diâmetro para tampo da mesinha e bloco que compõe a base

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.1 Tomada de energia

A tomada de energia para as luminárias será junto à medição monofásica a ser instalada, no local apontado no projeto, devendo seguir as normas técnicas da concessionária e as especificações do projeto.

A tomada de energia dos circuitos das luminárias terá seu acionamento através de quadro de comando (chave de comando em grupo), com acionamento magnético através de contactora, corrente nominal de 30A, contatos normalmente abertos, com disjuntor de proteção termomagnético com alça de rearme externa, com acionamento através de fotocélula 1000W. A tomada de energia para os refletores da quadra terá seu acionamento através de disjuntor monopolar 1x32A, instalado junto à medição.

6.2 Tubulação

A tubulação será toda em mangueiras de PAD reforçada com diâmetro mínimo 1 ¼", que interligam as luminárias nas caixas de passagem dentro da base de concreto. A travessia da rua será em eletroduto galvanizado pesado Ø3/4", envelopado em concreto. Na derivação dos circuitos junto ao quadro de comando, será instalada caixa de passagem em alvenaria 300x300x300mm.

6.3 Fiação e alimentação das luminárias

Será toda em condutores de cobre eletrolítico (cabo) de bitola 4mm², isolamento 0,6/1kV HEPR, constituída pelos circuitos especificados no projeto. A alimentação da base do poste até a luminária utilizará o cabo 3x0,5mm², isolamento 0,6/1kV HEPR.

Todas as emendas deverão ser estanhadas e isoladas com fita isolante e fitas de autofusão.

6.4 Aterramento

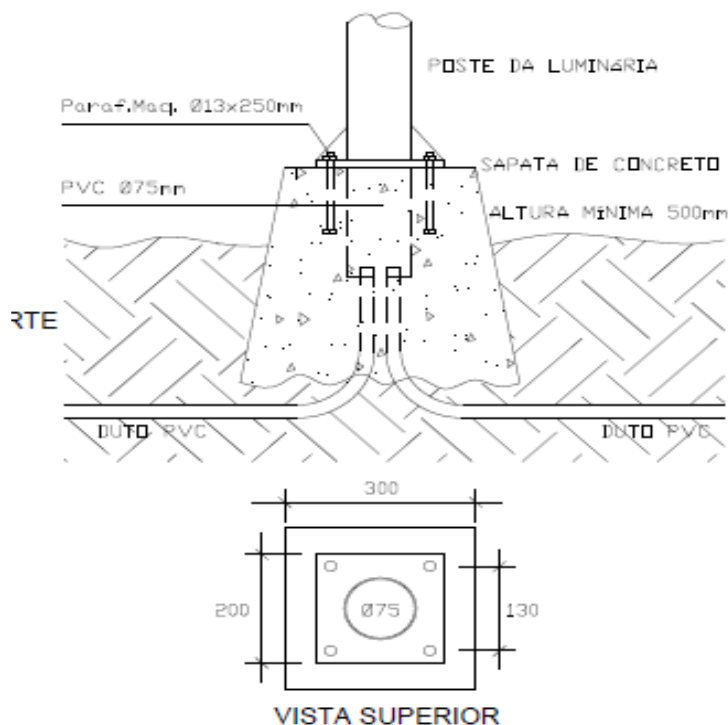
O aterramento das luminárias será feito através de haste terra 1200mm, enterrada verticalmente no solo dentro de cada base de fixação da luminária. A ligação entre haste e a carcaça do poste poderá ser feita por meio de conexão entre o conector da haste e outro conector preso a base do poste. O aterramento da luminária será feito através da conexão do terminal de aterramento da luminária e a haste terra.

6.5 Bases para fixação das luminárias

Será confeccionada para cada luminária, base de concreto quadrada 400x400mm com altura mínima de 400mm, que terá na face superior caixa de passagem em tubo de PVC Ø76mm, para a ligação e passagem dos condutores, conforme desenho anexo no projeto. Também serão chumbados quatro parafusos tipo máquina, soldados e gabaritados conforme sapata, galvanizados (Ø13x250mm).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO



Será confeccionada para cada poste da quadra de areia, base de concreto quadrada 500x500mm com altura mínima de 500mm, que terá na face superior caixa de passagem em tubo de PVC Ø76mm, para a ligação e passagem dos condutores, conforme desenho anexo no projeto. Também serão chumbados quatro parafusos tipo máquina, soldados e gabaritados conforme sapata, galvanizados (Ø5/8x500mm).

Estas bases poderão ser aumentadas dependendo da solidez do terreno conforme verificação in loco no momento da obra.

6.6 Luminária

Luminária decorativa em polietileno branco, com proteção UV, resistente a impactos, chapéu, detalhes e base em alumínio repuxado, com pintura epóxi (cor a definir), dimensões aproximadas 360x770mm, equipada com LED 66W, fluxo luminoso de 7.900 lumens, bivolt (90-240V), ângulo de abertura 360 graus, temperatura de cor 6500K, vida útil de 25.000 horas, protetor de surto Classe II, 12kA/10kV, com terminal de aterramento, com garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Conforme DETALHE TÉCNICO 01 E 02.

6.7 Postes

Poste reto, em tubo de aço, 3m de altura, diâmetro 60,3mm, galvanizado a fogo, com pintura epóxi (cor a definir), com sapata e chumbadores soldados e gabaritados conforme furação da sapata. Conforme DETALHE TÉCNICO 01.

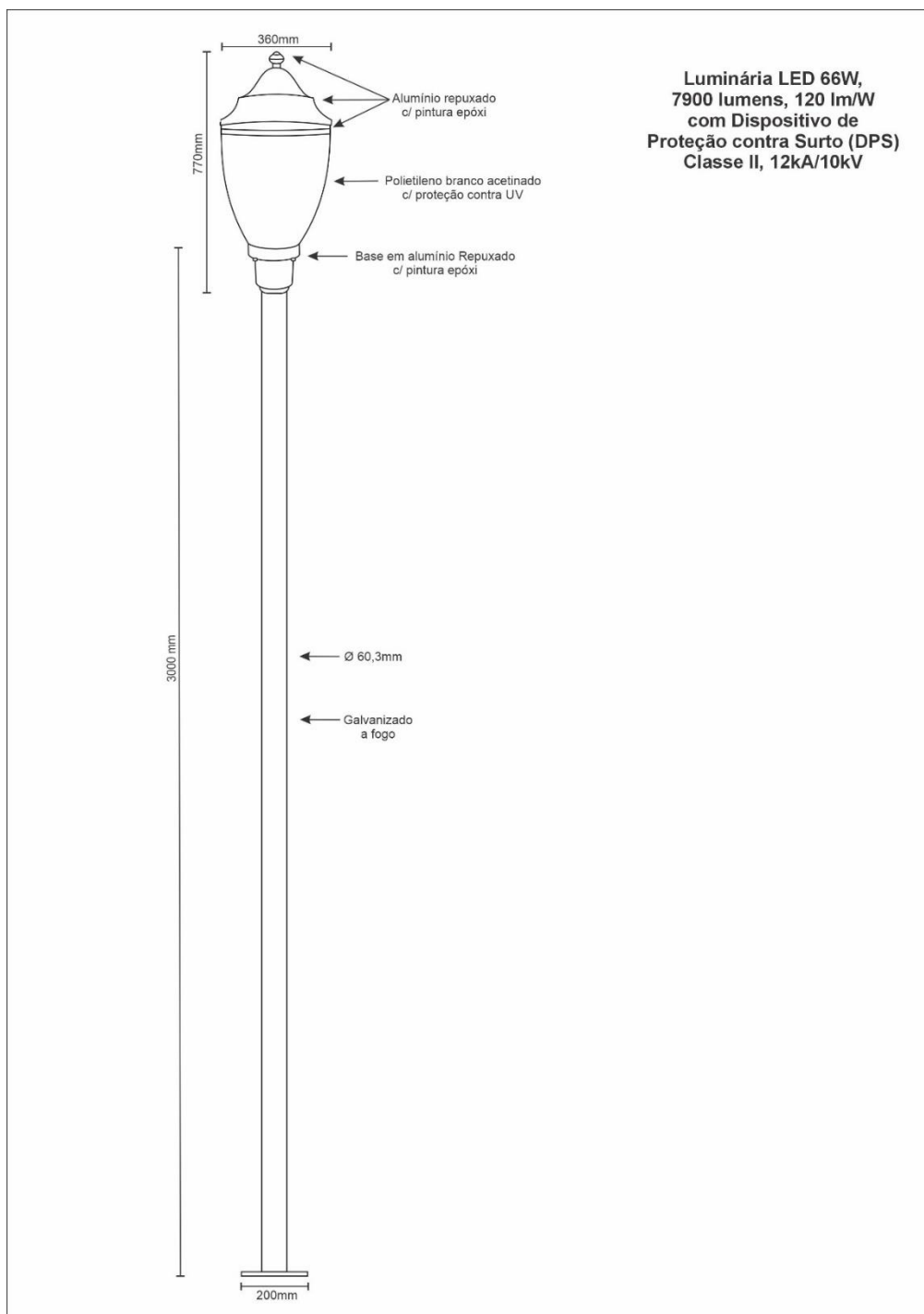
Poste reto, em tubo de aço, 7m de altura, escalonado, galvanizado a fogo, com pintura epóxi (cor a definir), com sapata e chumbadores soldados e gabaritados conforme furação da sapata. Conforme DETALHE TÉCNICO 02.

6.8 Refletor

Refletor LED 200W, 24.000 lumens, TCC 6000K.



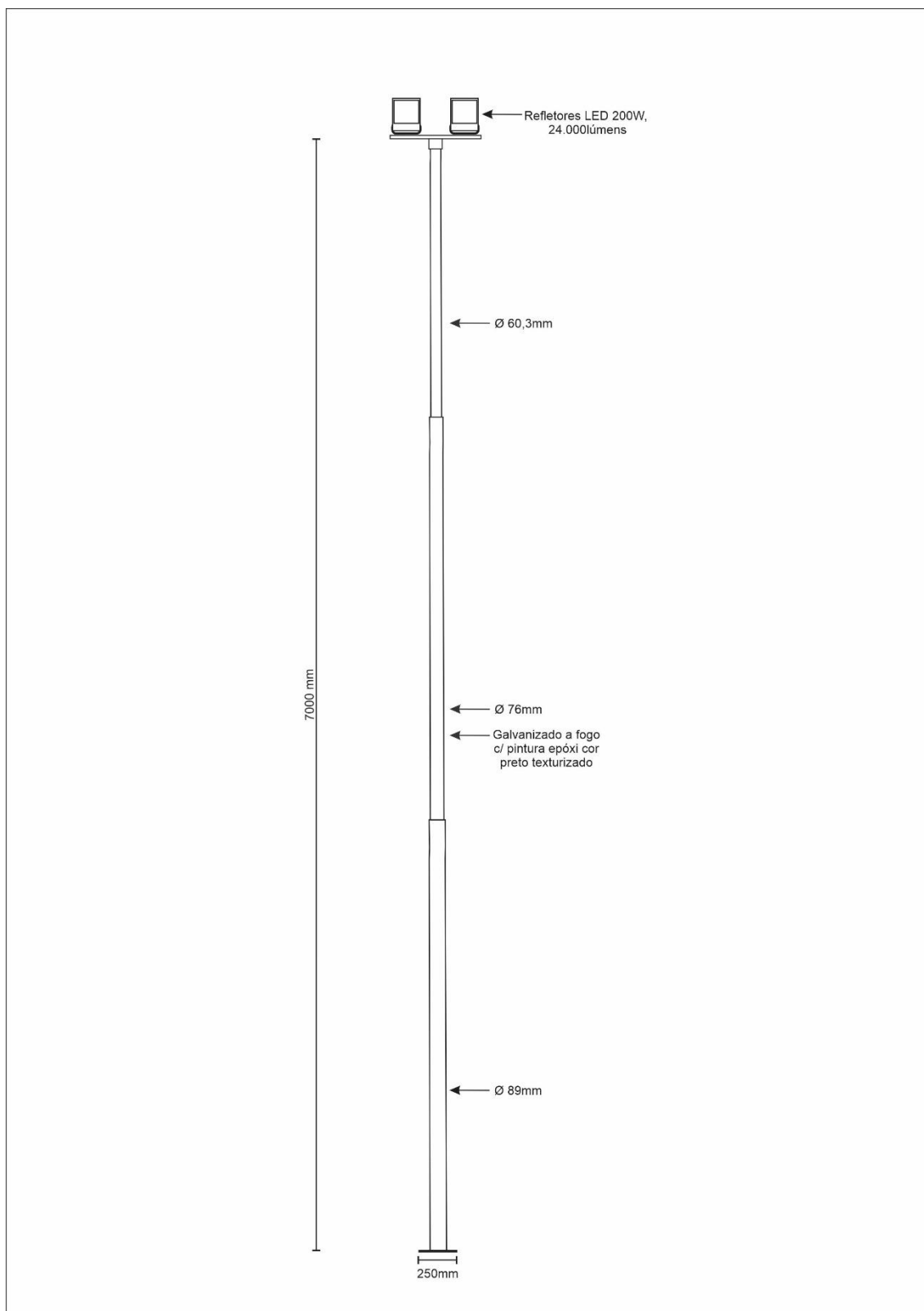
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO



Detalhe do poste e luminária



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO



Detalhe do poste e luminária



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

7. PAISAGISMO

Toda a obra contempla paisagismo como o plantio flores e vegetações, grama em leivas e tratamento do solo com fertilizante orgânico.

Ao lado dos espaços de estar com pisantes serão plantadas mudas de Agapantos.

O restante da área da praça receberá o plantio de grama em leivas.

8. GENERALIDADES

8.1) O licitante deverá apresentar:

Registro da empresa junto ao CREA/CAU, compatível com o objeto licitado (limpeza urbana), com profissional devidamente habilitado para responsabilidade técnica pelos serviços.

8.2) A proposta deverá ser por empreitada global, determinado pelo escopo do objeto, que compreende: projetos, especificações, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma. Cabe ao participante analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exequidade destes projetos e planilhas, apontando todos os pontos que eventualmente possam discordar.

Na proposta, os preços devem ser discriminados por itens e deverá ser especificado o custo dos materiais, da mão-de-obra e valor total.

Deverá ser apresentada planilha de composição do BDI e dos Encargos Sociais.

8.3) O prazo de execução completa de toda a obra será de 120 dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço. Já estão incluídos no prazo os dias chuvosos.

Antes do início dos serviços deverá ser apresentado a ART ou RRT pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada

8.4) O prazo de início da obra será de 10 (dez) dias, a contar da data da Ordem de Início de Serviço.

8.5) Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

8.6) Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

8.7) Encarregado Geral: o contratado manterá, obrigatoriamente, “residente” no local da obra, um encarregado geral, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

8.8) A contratada deverá observar todas as normas e leis pertinentes a saúde e segurança do trabalho na execução dos serviços.

9. SERVIÇOS FINAIS

O entulho, restos de materiais, e outros equipamentos da obra devem ser totalmente removidos do local.

A obra deverá apresentar-se completamente limpa e pronta para utilização.

Minas do Leão, 31 de agosto de 2023.

Emerson David Schmidt
Arq. CAU 24142-3

ANEXO II - PLANILHA DE ORÇAMENTO DISCRIMINADO

OBRA: Revitalização da Praça Ari Alves de Freitas

LOCAL: bairro Centro

CIDADE: Minas do Leão / RS

BDI 24,03%

SINAPI Jun/23 - sem desoneração

EMPREITADA GLOBAL								
ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	Quant.	Unid.	Valor Unit. Sem BDI	BDI 24,03%	Valor Unit. Com BDI	Valor Total
1		SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	99059	Locação convencional de obra	80,00	m	48,81	11,72	60,53	4.842,40
1.2	99064	Locação da pavimentação com referência topográfica	244,40	m²	0,62	0,14	0,76	185,74
1.3	4813	Placa metálica de obra, conforme modelo da Prefeitura (2,4x1,20m)	2,88	m²	250,00	60,07	310,07	893,00
1.4	10776	Locação de container, 2,30x6,00mt, sem divisórias e sem sanitário	3,00	mês	609,37	146,43	755,80	2.267,40
		Total item						8.188,54
2		PAVIMENTAÇÃO						
2.1	100576	Regularização e compactação do sub-leito para piso intertravado	244,40	m²	2,47	0,59	3,06	747,86
2.2	96396	Sub-base com camada de brita graduada, espessura 10cm	24,44	m³	128,66	30,91	159,57	3.899,89
2.3	93588	Transporte com caminhão basculante, DMT 58,8 KM	1437,07	m³ x km	2,91	0,69	3,60	5.173,45
2.4	Composição 01	Base em pó de pedra, compactado em placa vibratória - exclusive carga e transporte, espessura 6cm	14,66	m³	77,30	18,57	95,87	1.405,84
2.5	93588	Transporte com caminhão basculante, DMT 58,8 KM	862,00	m³ x km	2,91	0,69	3,60	3.103,20
2.6	Cotação	Piso intertravado de concreto, dimensão 20x15x5 cm, espessura 5 cm, cor cinza natural, para paginação escamada	218,90	m²	109,80	26,38	136,18	29.809,80
2.7	Cotação	Piso intertravado de concreto, dimensão 20x15x5 cm, espessura 5 cm, pigmentado cor canela, para paginação com toseto 10x10 cinza natural	25,50	m²	99,30	23,86	123,16	3.140,58
2.8	366	Areia ou pó de brita fino para varrição e rejuntamento do pavimento (espessura 3 cm)	7,33	m³	85,00	20,42	105,42	772,94
2.9	93588	Transporte com caminhão basculante, DMT 56,7km	393,62	m³ x km	2,91	0,69	3,60	1.417,03
2.10	Cotação	Guia modular de concreto pré-fabricado, 10x10x25cm, cor cinza (natural). Encaixado entre si e assentado em argamassa.	236,26	m	41,80	10,04	51,84	12.247,72
2.11	93358	Escavação manual de vala 30x15x231 m	10,40	m³	84,26	20,24	104,50	1.086,28
2.12	Cotação	Meio-fio de concreto pré-fabricado, 100x12x9x30cm, cor cinza (natural). Assentado em argamassa.	231,00	m	57,33	13,77	71,10	16.424,10
2.13	100576	Regularização e compactação do sub-leito para pisantes	24,40	m²	2,47	0,59	3,06	74,66
2.14	96620	Lastro de concreto magro, para base de assentamento dos pisantes	1,71	m³	591,58	142,15	733,73	1.253,21
2.15	Cotação	Pisante de concreto, dimensões 60x60x5,5cm, cor cinza natural	60,00	un	67,76	16,28	84,04	5.042,40
2.16	Cotação	Pisante de concreto, dimensões 100x40x5,5cm, cor cinza natural	7,00	un	67,76	16,28	84,04	588,28
		Total item						86.187,24
3		QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA						
3.1		VIGA DA BASE E MURETA						
3.1.1	93358	Escavação manual de vala com profundidade até 1,30 mt	4,99	m³	84,26	20,24	104,50	521,66
3.1.2	101619	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5mt, com camada de brita, lançamento manual	1,25	m³	240,36	57,75	298,11	372,04
3.1.3	96530	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, E=25 mm, 1 utilização. AF_06/2017	18,72	m²	139,62	33,55	173,17	3.241,74
3.1.4	92761	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea utilizando aço CA-50 de 8mm - montagem. AF_12/2015- Viga da Base	98,59	kg	13,15	3,15	16,30	1.607,05
3.1.5	92767	Corte e dobra de aço CA-60, diâmetro de 4,2mm, utilizado em estruturas diversas. AF_12/2015 - Viga da Base	42,85	kg	15,66	3,76	19,42	832,15
3.1.6	96557	Concretagem de vigas e lajes, FCK=20 MPA, para lajes maciças ou nervuradas com uso de bomba em edificação com área média de lajes menor ou igual a 20m² - lançamento, adensamento e acabamento. AF_12/2015 - Viga da Base 20x40x62,40m	4,99	m³	661,45	158,94	820,39	4.095,39
3.1.7	Cotação	Mureta com blocos de concreto vazados e dentados, dimensões 38,5x38,5x25cm, cor cinza natural	450,00	Unid	59,16	14,21	73,37	33.016,50
3.1.8	102487	Concreto ciclópico, FCK 15 MPA, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento. AF_05/2021 - preenchimento na primeira fileira do muro	1,50	m³	552,98	132,88	685,86	1.028,79
		Total item						44.715,32
3.2		DRENAGEM						
3.2.1	99253	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas 0,6x0,6x0,6mt para rede de drenagem.	2,00	unid	534,31	128,39	662,70	1.325,40
3.2.2	102690	Dreno espinha de peixe (seção 0,40x0,40m), com tubo de pead corrugado perfurado, dn 100mm, enchimento com brita, envolvido com manta geotêxtil, inclusive conexões	66,00	m	65,21	15,66	80,87	5.337,42
		Total item						6.662,82
3.3		CAMADA DE AREIA						
3.3.1	100576	Regularização e compactação do sub-leito	204,42	m²	2,47	0,59	3,06	625,53
3.3.2	100323	Lastro com material granular, areia média, aplicado sobre o solo, espessura 20cm	40,88	m³	130,24	31,29	161,53	6.603,35
3.3.3	93588	Transporte com caminhão basculante, DMT 56,7km	2.317,89	m³ x km	2,67	0,64	3,31	7.672,22
		Total item						14.901,10
3.4		ALAMBRADO						
3.4.1	102362	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 1/4"), com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg, e malha quadrada 5x5cm - altura 4,00 m	223,10	m²	152,98	36,76	189,74	42.330,99
		Total sub-item						42.330,99
3.5		EQUIPAMENTOS						
3.5.1	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	2,00	Unid.	5.075,59	1.219,66	6.295,25	12.590,50
3.5.2	Cotação	Fita de marcação para quadra em polipropileno trançado, largura 4cm, com estacas, fornecimento e instalação	1,00	Unid.	127,50	30,63	158,13	158,13
		Total item						12.748,63
4		PLAYGROUND						
4.1		DRENAGEM DO TERRENO						
4.1.1	99253	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas 0,6x0,6x0,6mt para rede de drenagem.	2,00	unid	534,31	128,39	662,70	1.325,40

ANEXO III- ENCARGOS SOCIAIS E BDI

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL						VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO			
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %		
GRUPO A							
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%		
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%		
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%		
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%		
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%		
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%		
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%		
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%		
GRUPO B							
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide		
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide		
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%		
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%		
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%		
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%		
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%		
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,99%	10,51%	7,99%		
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%		
B	Total	47,00%	17,70%	47,00%	17,70%		
GRUPO C							
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%		
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%		
C3	Férias Indenizadas	3,43%	2,61%	3,43%	2,61%		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,77%	2,11%	2,77%	2,11%		
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%		
C	Total	11,26%	8,56%	11,26%	8,56%		
GRUPO D							
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,97%	17,30%	6,51%		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%		
D	Total	8,28%	3,26%	17,71%	6,82%		
TOTAL(A+B+C+D)		83,34%	46,32%	112,77%	69,88%		

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

2,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,69%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,03%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Arq. Emerson David Schmidt

CAU 24142.3

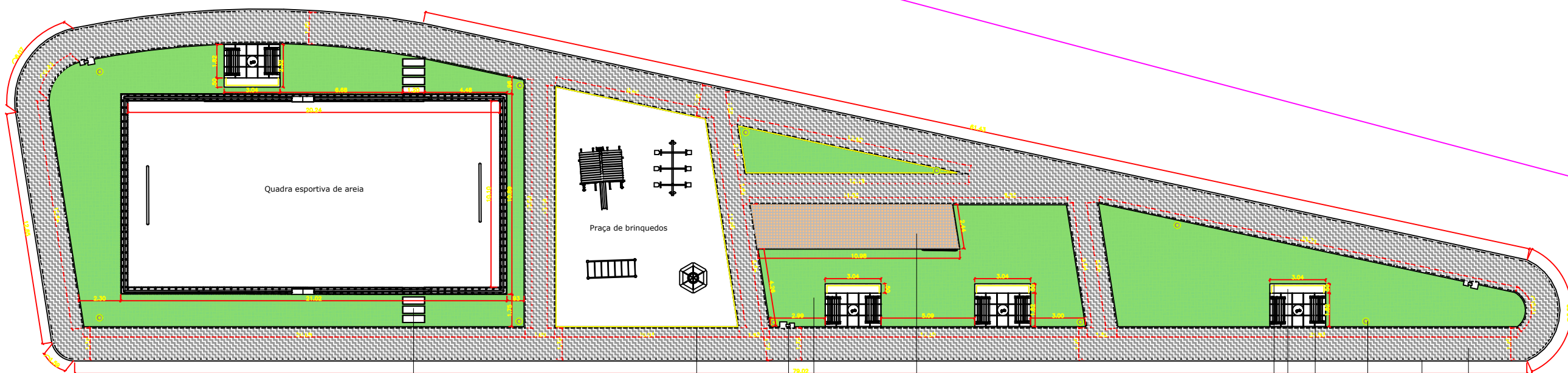
OBRA: Revitalização da Praça Ari Alves de Freitas

ANEXO IV - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	%	1 PARCELA		2 PARCELA		3 PARCELA		4 PARCELA		5 PARCELA		6 PARCELA	
				30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
	PRAÇA ARI ALVES DE FREITAS	400.062,34	100,00%												
1	SERVIÇOS INICIAIS	8.188,54	2,05%	100,0%	R\$ 8.188,54										
2	PAVIMENTAÇÃO	86.187,24	21,54%	50,0%	R\$ 43.093,62	50,0%	R\$ 43.093,62								
3	QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA														
3.1	VIGA DA BASE E MURETA	44.715,32	11,18%			100,0%	R\$ 44.715,32								
3.2	DRENAGEM	6.662,82	1,67%					100,0%	R\$ 6.662,82						
3.3	CAMADA DE AREIA	14.901,10	3,72%					100,0%	R\$ 14.901,10						
3.4	ALAMBRADO	42.330,99	10,58%							100,0%	R\$ 42.330,99				
3.5	EQUIPAMENTOS	12.748,63	3,19%							100,0%	R\$ 12.748,63				
4	PLAYGROUND														
4.1	DRENAGEM DO TERRENO	6.662,82	1,67%					100,0%	R\$ 6.662,82						
4.2	CAMADA DE AREIA	7.917,17	1,98%					100,0%	R\$ 7.917,17						
4.3	BRINQUEDOS	39.131,45	9,78%							100,0%	R\$ 39.131,45				
5	MOBILIÁRIO URBANO	38.604,56	9,65%							100,0%	R\$ 38.604,56				
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	58.198,90	14,55%			20,0%	R\$ 11.639,78			80,0%	R\$ 46.559,12				
7	PAISAGISMO	32.749,66	8,19%							100,0%	R\$ 32.749,66				
8	SERVIÇOS FINAIS	1.063,14	0,27%							100,0%	R\$ 1.063,14				
	TOTAL DA PARCELA			12,82%	R\$ 51.282,16	24,86%	R\$ 99.448,72	9,035%	R\$ 36.143,91	53,29%	R\$ 213.187,55	0,00%	R\$ -	0,000%	R\$ -
	TOTAL GERAL	400.062,34		12,82%	R\$ 51.282,16	37,68%	R\$ 150.730,88	46,71%	R\$ 186.874,79	100,00%	R\$ 400.062,34	100,00%	R\$ 400.062,34	100,00%	R\$ 400.062,34

Arq. Emerson David Schmidt
CAU 24142.3

ANEXO V - PLANTA



Pisantes 100x40 cor cinza natural (para acesso da quadra)

Meio fio (para conter a areia do playground)

Lixeira

Grama

Espaço de academia com piso intertravado cor canela e toseto cor cinza natural (especificado no memorial descritivo)

Guia modular para conter a grama

Luminária

Meio fio

Piso intertravado cor cinza natural e paginação escamada conforme especificado no memorial descritivo

Canteiro com flores Agapantos

Recuo com pisantes 60x60 (cor cinza natural), bancos em concreto com assento e encosto em madeira, e mesa baixa para apoio (detalhado no memorial descritivo)

PRAÇA ARI ALVES DE FREITAS - MINAS DO LEÃO

TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO: PLANTA BAIXA		PRANCHA: 01/01
ÁREA CONSTRUIDA:m ²	ESCALA: 1/250	DATA: AGOSTO/2023
MUNICÍPIO: MINAS DO LEÃO		
RESPONSÁVEL TÉCNICO - PROJETO: EMERSON DAVID SCHMIDT - Arquiteto CAU 24.142-3		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº.
PROCESSO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 088/2023
EDITAL Nº 067/2023

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sra. **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com endereço na , nº., na cidade de , CEP: , como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 088/2023, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital nº. 067/2023, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para execução de obras de revitalização da Praça Ari Alves de Freitas, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deverá obedecer todas as especificações do conforme memorial descritivo, bem como deverá ser executado conforme plantas e planilhas orçamentárias com a estimativa de serviços e custo, anexo ao edital 067/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

Observamos que o fornecimento de todo o material a ser usado será de responsabilidade da empresa contratada, bem como a guarda dos mesmos, não sendo a prefeitura responsável por atos de vandalismo até a entrega da obra.

A Prefeitura exigirá da contratada o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as mesmas não forem atendidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente estudados pela contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela contratada sem a prévia e expressa autorização da contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Sinalização da Obra: É de responsabilidade da executora a sinalização da obra, para garantir a segurança no local, bem como a indicação de desvios existentes.

Implantação de placa na obra: A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento.

Encarregado Geral: O contratado manterá obrigatoriamente, “residente” no local da obra, um encarregado geral, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

Poderá ser exigido apresentação de laudos de conformidade da obra as Normas Técnicas vigentes, já estando custos destes ensaios inclusos no preço global da obra. A contratada deverá informar à fiscalização em documento escrito, da conclusão dos serviços.

Quando os serviços contratados forem concluídos e comunicados à fiscalização, conforme contrato, será lavrado um termo de recebimento provisório, que será passado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pelo fiscal da Prefeitura Municipal, Arquiteto Emerson David Schmidt, e pela contratada, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado após o recebimento provisório referido acima, no prazo constante do contrato de serviços, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização da Prefeitura, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados.

O prazo de início das obras será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço e a execução completa de toda a obra será de 120 (cento e vinte) dias, já incluídos no prazo os dias chuvosos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Antes do início dos serviços deverá ser apresentado a ART ou RRT pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada.

A contratada deverá obedecer a todas as especificações do memorial descritivo, Anexo I do Edital nº. 067/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (____). O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0501.15.452.0007.2.019.000 – Ampliação e Manutenção de Praças, Parques, Jardins, Passeios e Acostamentos.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (2559)

Recurso 001

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666-93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, ficando o fornecedor ciente desta condição. Este será feito conforme pedido atestado pela contratante à execução, após o recebimento da fatura, aprovadas pelo responsável pela fiscalização da obra.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias) dias consecutivos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666-93.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previsto no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

Dos direitos da Contratante:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avançadas;
- b) Fiscalização a conformidade dos serviços de acordo com o objeto mencionado e a proposta da empresa contratada.

Dos direitos da Contratada:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionais.

Das obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contratado.

Das obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas com seus empregados;
- c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- f) Manter o pessoal contratado em número suficiente para realização dos serviços, devendo se apresentarem uniformizados e com equipamentos de proteção individual de acordo com a legislação vigente, bem como todo maquinário e equipamento necessário deverá ser mantido em perfeitas condições de operacionalidade; e,
- g) Responder pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos causados a terceiros, por culpa ou dolo, na prestação de serviços, por si, por seus funcionários ou profissionais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração no caso dos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para administração;
- c) Judicialmente nos termos da legislação;
- d) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- e) A rescisão do contrato ocorrerá de acordo com art. 79 e seus incisos e parágrafos da lei 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem com a assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para sobre o valor adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

16.3. Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município exercerá a fiscalização dos serviços contratados, através do Arquiteto Sr. Emerson David Schimidt, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo sustá-lo se estiverem sendo executados em desacordo com as cláusulas acordadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o fórum da comarca de Butiá – RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para todos os fins e efeitos legais.

Minas do Leão, ___ de _____ de 2023.

FABIELI DOS SANTOS DA LUZ

Procurador Municipal
OAB/RS 121.515

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)